



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
MUNICÍPIO DE BARÃO  
GABINETE DO PREFEITO**

**PROJETO DE LEI Nº 2939, DE 05 DE MARÇO DE 2025**

(Autoria: Poder Executivo)

Disciplina a concessão de patrocínio, na forma de apoio cultural, à radiodifusão comunitária no território do Município de Barão.

Prefeito Municipal de Barão, JEFFERSON SCHUSTER BORN, no uso de suas atribuições legais,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Vereadores de Barão aprovou e, eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Esta Lei dispõe sobre a concessão de patrocínio, na forma de apoio cultural, à radiodifusão comunitária - Rádio Ação FM - desenvolvida no território do Município de Barão.

Art. 2º - Entende-se como patrocínio, na forma de apoio cultural, a concessão de recursos financeiros para o pagamento dos custos relativos à transmissão do programa AMANHECENDO EM BARÃO da Rádio Ação FM, que vai ar no horário das 06:00 horas às 08:00 horas, de segunda-feira a sexta-feira, com a divulgação, como contrapartida, de mensagem institucional de apoio, pela pessoa jurídica patrocinadora.

§ 1º A mensagem institucional de apoio poderá ser acompanhada, além do nome do patrocinador, de endereços físico e/ou eletrônico, bem como respectivo telefone de contato.

§ 2º É vedada, na divulgação de mensagem institucional, incluir a publicidade institucional do patrocinador, seja de suas políticas, programas, projetos, ações ou serviços, bem como, se for o caso, de bens, produtos, preços,



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
**MUNICÍPIO DE BARÃO**  
**GABINETE DO PREFEITO**

condições de pagamento, ofertas, vantagens, serviços ou propaganda institucional ou pessoal, que promovam a pessoa jurídica patrocinadora.

Art. 3º - É impedida de receber o patrocínio de que trata esta Lei a fundação ou associação civil de radiodifusão comunitária cujo titular, administrador, gerente, acionista, conselheiro, sócio ou associado seja:

I - pessoa que atuem em atividade econômica relacionada à organização e/ou realização de eventos, promoções, atividades publicitárias, jornalísticas, editoriais ou similares, com finalidade lucrativa;

II - Prefeito, Vice-Prefeito, Secretário Municipal, Vereador, servidor público municipal, ou respectivos cônjuges, parentes consanguíneos ou por afinidade até o segundo grau;

III - pessoa que não mantenha residência na área de execução do serviço de radiodifusão comunitária.

Parágrafo único. Ficará impedida, ainda, a fundação ou associação civil de radiodifusão comunitária que, de qualquer forma, mantiver vínculos que a subordinem ou a sujeitem à gerência, à administração, ao domínio, ao comando ou à orientação de qualquer outra entidade, mediante compromissos ou relações financeiras, religiosas, familiares, político-partidárias ou comerciais.

Art. 3º O patrocínio concedido pelo Município consistirá no repasse de recursos financeiros de até R\$ 1.750,00 (hum mil setecentos e cinquenta reais) mensais.

Art. 4º O patrocínio será objeto de contrato, conforme minuta em anexo e parte integrante da presente Lei, com vigência de 12 meses a contar da assinatura do mesmo podendo ser prorrogado por até 60 (sessenta) meses, se houver interesse da municipalidade.



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
**MUNICÍPIO DE BARÃO**  
**GABINETE DO PREFEITO**

Parágrafo único. Em caso de prorrogação o valor do contrato será reajustado pelo IPCA acumulado dos últimos 12 meses ou porcentagem inferior.

Art. 5º Para a assinatura do contrato e eventuais prorrogações, a Rádio Comunitária Ação FM, deverá comprovar a sua regularidade jurídica, fiscal e trabalhista, mediante apresentação dos seguintes documentos:

I - certidão do registro e arquivamento dos atos constitutivos da entidade no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas ou Junta Comercial do Estado;

II - ata ou outro documento formal de designação da diretoria em exercício;

III - apresentação do estatuto ou regulamento da entidade, devidamente registrados em cartório;

IV - cópia autenticada do Registro Geral (RG) e Cadastro de Pessoa Física (CPF) do representante legal da entidade, responsável pela assinatura do contrato;

V - alvará de funcionamento;

VI - autorização de radiodifusão comunitária expedida pela Agência Nacional de Telecomunicações - ANATEL;

VII - prova de regularidade quanto aos tributos e encargos sociais administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil – RFB;

VIII - prova de regularidade com a Fazenda Estadual, relativa ao seu domicílio ou sede;

XI - prova de regularidade com a Fazenda Municipal, relativa ao seu domicílio ou sede;



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
**MUNICÍPIO DE BARÃO**  
**GABINETE DO PREFEITO**

X - prova de regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;

XI - prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

XII - cópia do cartão do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ;

XIII - solicitação formal do apoio cultural, acompanhada da grade geral de programação, indicando objetivamente o programa que será apoiado culturalmente com recursos públicos municipais, cujo custo de execução e veiculação deverá estar detalhado em planilha de quantitativos e custos unitários que expresse a composição total da sua produção.

Parágrafo único. A Rádio Comunitária Ação FM deverá manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, as condições de habilitação e qualificação exigidas para celebração do ajuste.

Art. 6º No programa patrocinado pelo Município, a Rádio Comunitária fará a inserção da seguinte mensagem: "Este Programa conta com o apoio cultural do Município de Barão".

Art. 7º O Poder Executivo designará servidor público para atuar como fiscal do contrato de apoio cultural.

Art. 8º A Rádio Comunitária deverá comprovar mensalmente, nos termos constantes no contrato, a veiculação do programa com a menção expressa do apoio cultural.

Art. 9º As despesas decorrentes da presente Lei, correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

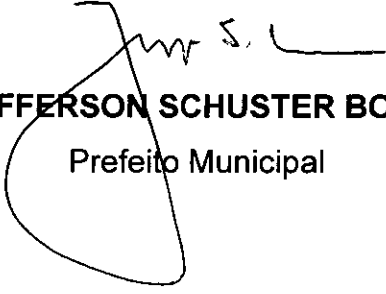


**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
MUNICÍPIO DE BARÃO  
GABINETE DO PREFEITO**

|                        |                                               |
|------------------------|-----------------------------------------------|
| ÓRGÃO                  | 09 - SECRETARIA DE TUR. DESP. CULTURA E LAZER |
| UNIDADE                | 02 - CULTURA                                  |
| 13.722.0029.1068       |                                               |
| 3.3.3.5.0.41.00.000000 | - Contribuições – R\$ 21.000,00               |

Art. 10. Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Barão, aos cinco dias do mês de março de dois mil e vinte e cinco.

  
**JEFFERSON SCHUSTER BORN**  
Prefeito Municipal



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
MUNICÍPIO DE BARÃO  
GABINETE DO PREFEITO**

TC XXX/2025

**TERMO DE CONTRATO**

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE BARÃO E A RÁDIO AÇÃO FM NA FORMA DE APOIO CULTURAL AO PROGRAMA AMANHECENDO EM BARÃO.

O MUNICÍPIO DE BARÃO, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrito no CNPJ sob nº 91.693 325/0001-52, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Senhor JEFFERSON SCHUSTER BORN, CPF (cpf ocultado), residente e domiciliado à Rua Dr. Hoffer, nº 76, Bairro Centro, Município de Barão/RS, a seguir denominado de CONTRATANTE e a ASSOCIAÇÃO DE DIFUSÃO COMUNITÁRIA DE BARÃO - RÁDIO AÇÃO FM, inscrita no CNPJ sob nº 06.104.967/0001-08, com sede na Rua Maria Edith Selbach, nº 29, Bairro Centro, Barão /RS, neste ato representado pelo seu Presidente Sr...., CPF sob nº e RG (rg ocultado), residente e domiciliado ...., doravante denominada de CONTRATADA,

RESOLVEM, com base na Lei Municipal nº , de de de, celebrar o presente Termo de Contrato, mediante as cláusulas e condições seguintes:

Cláusula 1ª O CONTRATANTE patrocinará, como forma de apoio cultural, o programa AMANHECENDO EM BARÃO produzido pela CONTRATADA.

Cláusula 2ª O patrocínio concedido pelo CONTRATANTE consistirá no repasse de recursos financeiros, de até R\$ 1.750,00 (hum mil setecentos e cinquenta reais) mensais ao CONTRATADO;

Parágrafo único. Os recursos que integram o Patrocínio Municipal serão aplicados exclusivamente no planejamento, criação, desenvolvimento, produção e veiculação do programa AMANHECENDO EM BARÃO da CONTRATADA, que vai ao ar no horário das 6:00 às 8:00 horas, de segunda-feira a sexta-feira.



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
**MUNICÍPIO DE BARÃO**  
**GABINETE DO PREFEITO**

Cláusula 3ª O patrocínio de que trata este contrato terá vigência de ... de .... de 2025 a .... de ....2026

Cláusula 4ª A CONTRATADA deverá comprovar a sua regularidade jurídica, fiscal e trabalhista, mediante apresentação dos seguintes documentos ao CONTRANTE:

I - certidão do registro e arquivamento dos atos constitutivos da entidade no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas ou Junta Comercial do Estado;

II - ata ou outro documento formal de designação da diretoria em exercício;

III - apresentação do estatuto ou regulamento da entidade, devidamente registrados em cartório;

IV - cópia autenticada do Registro Geral (RG) e Cadastro de Pessoa Física (CPF) do representante legal da entidade, responsável pela assinatura do contrato;

V - alvará de funcionamento;

VI - autorização de radiodifusão comunitária expedida pela Agência Nacional de Telecomunicações - ANATEL;

VII - prova de regularidade quanto aos tributos e encargos sociais administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil – RFB;

VIII - prova de regularidade com a Fazenda Estadual, relativa ao seu domicílio ou sede;

XI - prova de regularidade com a Fazenda Municipal, relativa ao seu domicílio ou sede;

X - prova de regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;

XI - prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
**MUNICÍPIO DE BARÃO**  
**GABINETE DO PREFEITO**

Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

XII - cópia do cartão do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ;

XIII - solicitação formal do apoio cultural, acompanhada da grade geral de programação, indicando objetivamente o programa que será apoiado culturalmente com recursos públicos municipais, cujo custo de execução e veiculação deverá estar detalhado em planilha de quantitativos e custos unitários que expresse a composição total da sua produção.

Parágrafo único. A CONTRATADA deverá manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, as condições de habilitação e qualificação exigidas para celebração do ajuste.

Cláusula 5ª No programa patrocinado pelo CONTRATANTE, a CONTRATADA fará a inserção da seguinte mensagem: "este programa conta com o apoio cultural do Município de Barão".

Cláusula 6ª O CONTRATANTE designa o Secretário Municipal de(a) para atuar como fiscal do contrato de apoio cultural.

Cláusula 7ª A CONTRATADA deverá comprovar mensalmente ao CONTRATANTE, nos termos constantes no contrato, a veiculação do programa com a menção expressa do apoio cultural.

Cláusula 8ª As despesas decorrentes deste contrato correrão por conta da seguinte dotação orçamentária do CONTRATANTE:

|                        |                                               |
|------------------------|-----------------------------------------------|
| ÓRGÃO                  | 09 - SECRETARIA DE TUR. DESP. CULTURA E LAZER |
| UNIDADE                | 02 - CULTURA                                  |
| 13.722.0029.1068       |                                               |
| 3.3.3.5.0.41.00.000000 | - Contribuições – R\$ 21.000,00               |





**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
MUNICÍPIO DE BARÃO  
GABINETE DO PREFEITO**

Cláusula 9ª As partes elegem o foro da Comarca de Carlos Barbosa/RS, para dirimir questões oriundas do presente Termo de Contrato, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim as partes justas e contratadas, firmam o presente contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Barão, xx de xxxxx de 2025

CONTRATANTE:

CONTRATADA:

\_\_\_\_\_  
JEFFERSON SCHUSTER BORN  
PREFEITO MUNICIPAL

\_\_\_\_\_  
RÁDIO AÇÃO FM  
PRESIDENTE

TESTEMUNHAS:

\_\_\_\_\_  
NOME:  
CPF:

\_\_\_\_\_  
NOME:  
CPF:



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
MUNICÍPIO DE BARÃO  
GABINETE DO PREFEITO**

**JUSTIFICATIVA AO**

**PROJETO DE LEI Nº 2939, DE 05 DE MARÇO DE 2025**

Senhor Presidente,

Vereadores e Vereadora.

O presente Projeto de Lei tem como finalidade estabelecer mecanismos para a concessão de patrocínio, na forma de apoio cultural, à Associação de Difusão Comunitária de Barão – Rádio Ação FM, reconhecendo sua importância como veículo de comunicação de interesse público e seu papel fundamental na promoção da cultura, informação e cidadania no município de Barão.

A Rádio Ação FM desempenha um papel essencial na disseminação de informações de relevância para a comunidade, incluindo notícias locais, eventos culturais, educativos e sociais, bem como campanhas de conscientização sobre saúde pública, educação e segurança. Além disso, a rádio comunitária fortalece a identidade cultural do município, promovendo artistas locais, valorizando as tradições regionais e proporcionando um espaço democrático para o debate de temas de interesse da população.

O apoio financeiro proposto pelo presente projeto visa garantir a continuidade das atividades da rádio, permitindo a manutenção da infraestrutura necessária para sua operação, bem como a produção e veiculação de conteúdos de interesse público. Esse suporte é fundamental para que a Rádio Ação FM possa seguir cumprindo seu papel social sem comprometer sua independência editorial e sua missão de serviço comunitário.



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
**MUNICÍPIO DE BARÃO**  
**GABINETE DO PREFEITO**

Vale ressaltar que a proposta segue os princípios da publicidade institucional, sem caráter promocional ou mercadológico, em conformidade com as normativas que regem a destinação de recursos públicos. O modelo adotado garante que a parceria entre o poder público e a rádio comunitária seja pautada pela transparência, pelo interesse coletivo e pelo compromisso com a democratização da comunicação.

Dessa forma, a aprovação deste Projeto de Lei representa um instrumento de fortalecimento da cultura e da cidadania, permitindo que a Rádio Ação FM continue a desempenhar suas atividades com qualidade e comprometimento com a população de Barão.

Pelo exposto, solicitamos o apoio dos nobres vereadores para a aprovação deste projeto, visando o fortalecimento da comunicação comunitária e a promoção do acesso à informação de qualidade para todos os munícipes.

Gabinete do Prefeito Municipal de Barão, aos cinco dias do mês de março de dois mil e vinte e cinco.

  
**JEFFERSON SCHUSTER BORN**  
Prefeito Municipal